



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 12, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A
ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE

18/21/81
100
001

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 12, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A
ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 12 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Estabelece a competência e aprova a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - À Secretaria de Estado da Saúde, observa da a política de desenvolvimento econômico e social do Estado, compete:

- I - participar da elaboração e executar a política de saúde do Estado, compatibilizando-a com a política nacional de Saúde;
- II - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar medidas visando a melhoria das condições de saúde da população, promovendo saúde e prevenindo doença, bem como aquelas relativas à recuperação da saúde;
- III - promover a coordenação das ações de saúde e saneamento desenvolvidas no Estado por entidades federais, estaduais e municipais de caráter público ou privado;

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- IV - prestar assistência técnica aos municípios, visando a implantação e operação dos serviços básicos de saúde à população local;
- V - executar as ações de saúde a nível secundário e terciário, envolvendo a assistência de saúde integrada, de recuperação, reabilitação e promoção da saúde do indivíduo, família e comunidade;
- VI - estabelecer normas técnicas relativas as ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde e fiscalizar seu cumprimento;
- VII - coordenar, supervisionar e executar programas de controle de doenças transmissíveis e as ações de vigilância epidemiológica;
- VIII - elaborar, executar ou coordenar a execução de planos e programas de pesquisas científicas e tecnológicas relativas à saúde humana;
- IX - Controlar condições de exercício profissional relacionadas com saúde;
- X - estabelecer normas e padrões de controle; fiscalizando o seu cumprimento em relação à:
 - a) alimentos, bebidas, drogas e medicamentos destinados ao consumo humano;
 - b) prédios, instalações e equipamentos destinados a serviços de saúde e a estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 2º - A Secretaria de Estado da Saúde será di

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

rigida por um Secretário de Estado, com a colaboração de um Secretário Adjunto que o substituirá em seus impedimentos.

Artigo 3º - O Secretário Adjunto tem como atribuições a supervisão e coordenação das atividades técnicas da Secretaria, em especial:

- I - prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado da Saúde;
- II - coordenar e supervisionar as atividades, de todas as unidades técnicas, executivas ou específicas da Secretaria;
- III - A direção e coordenação da Coordenadoria Setorial de Planejamento.
- IV - demais atribuições que forem cometidas pelo Secretário do Estado.

Artigo 4º - O Chefe de Gabinete tem, além das que são inerentes a seu cargo, as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário de Estado e Secretário-Adjunto em assuntos relativos a Administração e Finanças;
- II - coordenar as atividades de expediente e as relativas a comunicação social dos Gabinetes do Secretário de Estado e Secretário-Adjunto;
- III - supervisionar as atividades das unidades setoriais dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças;
- IV - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado.

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

SEÇÃO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º - A Secretaria de Estado da Saúde tem a seguinte estrutura:

I - Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Secretário:

a) Gabinete

II - Unidades Setoriais:

a) do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral: Coordenadoria Setorial de Planejamento - COSEP

b) dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças: Divisão de Administração - DA

III - Órgãos de Atividades Específicas:

a) Departamento de Epidemiologia

1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
2. Divisão de Imunização
3. Divisão de Laboratórios de Saúde

b) Departamento de Fiscalização de Saúde

1. Divisão de Fiscalização Sanitária
2. Divisão de Controle do Exercício Profissional
3. Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos

c) Departamento de serviços de Saúde e Saneamento

d) Departamento de Serviços Especializados

e) Integram também, a estrutura da Secretaria de

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

à liquidação e ao pagamento, inclusive o controle das disponibilidades orçamentárias e financeiras, o exame da documentação e o encaminhamento das informações necessárias ao Órgão Central do Sistema.

SEÇÃO II ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Artigo 9º - Compete ao Departamento de Epidemiologia coordenar o sistema de vigilância sanitária, normatizar as ações de imunização, bem como promover e orientar a implementação e o funcionamento da rede estadual de Laboratórios de Saúde.

Artigo 10 - Compete à Divisão de Vigilância Epidemiológica coordenar a execução de programas de vigilância epidemiológica, analisar dados e informações epidemiológicas, conferindo-os, tabulando-os e encaminhando-os aos demais órgãos envolvidos.

Artigo 11 - Compete à Divisão de Imunização realizar exames e provas necessárias à verificação da cobertura da população a ser imunizada, coordenar e executar programas de imunização contra doenças transmissíveis, bem como executar de mais atividades relativas a prevenção de doenças transmissíveis.

Artigo 12 - Compete à Divisão de Laboratórios de Saúde de acompanhar e orientar a execução das atividades das unidades componentes da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde.

Artigo 13 - Compete ao Departamento de Fiscalização de Saúde coordenar, orientar e controlar a execução das atividades relativas a vigilância sanitária, a fiscalização do

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Estado da Saúde e subordinam-se diretamente ao Secretário de Estado as seguintes unidades:

1. Hospital de Base de Rondônia
2. Hospital de Medicina Tropical
3. Hospital dos Servidores do Estado
4. Maternidade "Darcy Vargas"

IV - Órgão Colegiado

- a) Conselho Estadual de Saúde

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I

UNIDADES SETORIAIS DOS SISTEMAS ESTADUAIS

Artigo 6º - Compete à Coordenadoria Setorial de Planejamento, como unidade setorial do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral, a execução das atividades setoriais de planejamento, programação, orçamento, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas, projetos e atividades, modernização administrativa, estudos, pesquisas e estatísticas e, em articulação com os órgãos competentes, o treinamento e desenvolvimento de pessoal.

Artigo 7º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Administração, executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, serviços, transportes internos, comunicações e documentação administrativas, e recursos humanos.

Artigo 8º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Finanças, executar todas as atividades necessárias à emissão de Nota de Empenho,

107



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

exercício profissional e da produção, consumo e comercialização de drogas, medicamentos e alimentos.

Artigo 14 - Compete à Divisão de Fiscalização Sanitária exercer a fiscalização e o controle das condições de construção e de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, educacionais, recreativos e outros sob o ponto de vista sanitário.

Artigo 15 - Compete à Divisão de Controle do Exercício Profissional exercer a fiscalização do exercício das profissões e ocupações afins de imediato interesse da saúde pública e exercer, também, atividades de cadastramento, licenciamento e fiscalização de locais de trabalho, bem como de aparelhos, equipamentos, materiais e estabelecimentos para comércio e uso de drogas, medicamentos, entorpecentes e outros sujeitos a controle sanitário especial de saúde.

Artigo 16 - Compete à Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos exercer atividades de controle sobre uso e prazo de validade de drogas, medicamentos; venda de psicotrópicos e entorpecentes, receituário de estupefacientes e psicofarmacos:

Artigo 17 - Compete ao Departamento de Serviços de Saúde e Saneamento:

- I - coordenar a operacionalização dos serviços de saúde nos níveis primário e secundário no âmbito do Estado;
- II - orientar, supervisionar e avaliar as unidades e órgãos prestadores dos serviços de saúde nos níveis primário e secundário;
- III - promover o treinamento do pessoal de saúde envol

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

vido nos serviços de atendimento primário e se
cundário;

- IV - coordenar em especial, a prestação de serviços ao nível primário em articulação com as unidades lo
cais de prestação de serviço.

Artigo 18 - Compete ao Departamento de Serviços Espe
cializados:

- I - programar, coordenar, controlar e orientar a exe
cução da prestação de assistência de saúde ao
nível terciário, no âmbito da Secretaria;
- II - promover a educação contínua do pessoal, nas
áreas técnicas e administrativas das Unidades de
Saúde ao nível terciário;
- III - manifestar-se e promover o assessoramento em as
suntos de técnica hospitalar aos demais órgãos da
Secretaria.

SEÇÃO III ÓRGÃO COLEGIADO

Artigo 19 - O Conselho Estadual de Saúde terá sua
competência, organização e composição definidas em ato próprio
na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Artigo 20 - Os órgãos componentes da estrutura da Se
cretaria de Estado da Saúde serão dirigidos:

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- I - o Gabinete, pelo Chefe de Gabinete;
- II - a Coordenadoria Setorial de Planejamento, pelo Secretário-Adjunto;
- III - a Divisão de Administração, por um Diretor de Divisão;
- IV - os Departamentos de Epidemiologia, de fiscalização de Saúde, de Serviços de Saúde e Saneamento, e de Serviços Especializados, por Diretores de Departamento;
- V - as Divisões de Vigilância Epidemiológica, de Imunização, de Laboratórios de Saúde, de Fiscalização Sanitária, de Controle do Exercício Profissional e de Controle de Drogas e Medicamentos, por Diretores de Divisão;
- VI - O Hospital de Base de Rondônia, por um Diretor de Departamento;
- VII - Os Hospitais de Medicina Tropical, dos Servidores do Estado e a Maternidade "Darcy Vargas", por Diretores de Divisão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - Fica o Secretário de Estado da Saúde autorizado a:

- I - efetuar indicações ao Governador do Estado para a composição do Órgão Colegiado, para o preenchimento de cargos em comissão e para designar

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

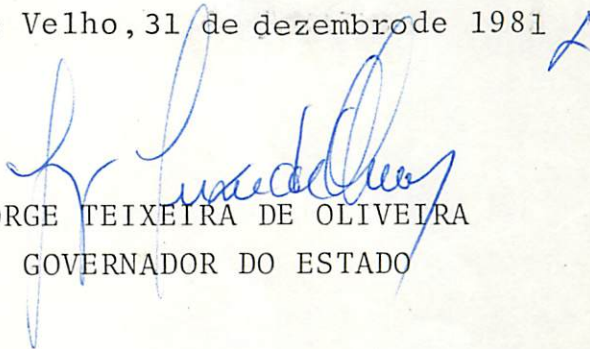
ocupantes de funções gratificadas decorrentes da estrutura da Secretaria;

II - instituir mecanismos de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou necessidades emergentes;

Artigo 22 - Decreto específico aprovará o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de dezembro de 1981


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO